



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Projeto de Lei _____/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE FOTOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DESAPARECIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Torna obrigatório em todos os cartazes ou similares de caráter informativo dos órgãos municipais a impressão de fotos de crianças, adolescentes e adultos desaparecidos, no âmbito do Município do Recife.

Parágrafo Único: Os cartazes ou similares deverão reservar um espaço ao final do texto informativo para a impressão de fotos de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 2º Os impressos deverão obedecer as seguintes especificações:

I - foto, colorida e em condições não inferior ao tamanho 3x4;

II - inclusão do nome completo e idade da pessoa retratada;

III - Telefone para contato e fornecimento de informações;

IV - orientação para que, em caso de identificação positiva, seja procurada a autoridade policial e o direito de não ser identificado;

V - e o mínimo de 3 (três) fotos por impressos.

Art. 3º A determinação do sistema de rodízio e a sequência de fotos a serem impressas serão de responsabilidade dos órgãos e entidades envolvidas e incumbidas da centralização e divulgação, priorizando a ordem de inclusão das informações em seus cadastros,

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO
Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto implanta nos órgãos públicos do município a divulgação de imagens(fotos) de pessoas desaparecidas em seus informativos municipais.

O objetivo do presente Projeto de Lei é dar visibilidade à problemática e contribuir com esforços coletivos de âmbito nacional e local na localização de pessoas desaparecidas reintegrando as mesmas nos seios de seus familiares.

Todos os anos, aproximadamente 40 mil crianças desaparecem no Brasil. O número é assustador: é equivalente à população de uma cidade de porte médio. De acordo com dados da Subsecretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. (fonte: <http://desaparecidas-ajude.blogspot.com.br/>)

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife